SATIPEL

A matéria prima dos melhores móveis

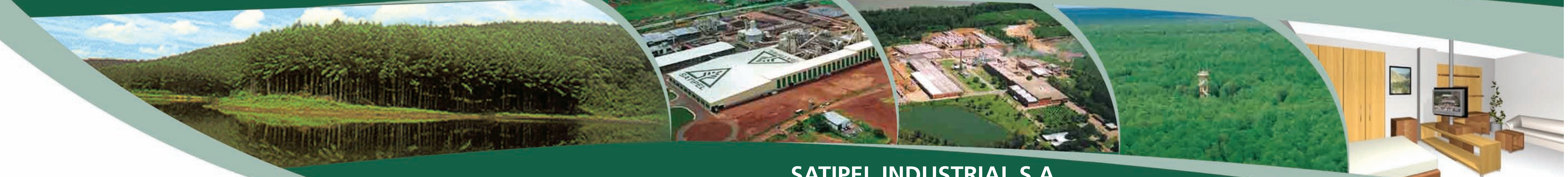

SATIPEL INDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 97.837.181/0001-47

Rua Bartolomeu Paes, nº 136, 05092-000, Vila Anastácio, São Paulo - SP

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos termos do disposto na Instrução nº 358, de 3 de janeiro de 2002 e no Artigo 53 da Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (**"Instrução CVM 400"**), ambas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (a **"CVM"**), a **SATIPEL INDUSTRIAL S.A.** (**"Companhia"**), e seus acionistas **COMPANHIA LIGNA DE INVESTIMENTOS, SALO DAVI SEIBEL, HELIO SEIBEL** e **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAL** (em conjunto os **"Acionistas Vendedores"**), o **BANCO UBS PACTUAL S.A.** (**"UBS Pactual"** ou, para os fins da Instrução CVM 400, **"Coordenador Líder"**), o **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, (**"Credit Suisse"** e, em conjunto com Coordenador Líder, os **"Coordenadores Globais"**) e o **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.** (**"Coordenador"** e quando em conjunto com os Coordenadores Globais, **"Coordenadores"**), comunicam que foi concedido nesta data, perante a CVM, o início da distribuição pública primária de 16.393.443 ações ordinárias, a serem emitidas pela Companhia (**"Oferta Primária"**) e de distribuição pública secundária de 14.213.389 ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas Vendedores (**"Oferta Secundária"** e quando em conjunto com a Oferta Primária, **"Oferta"**), totalizando 30.606.832 ações ordinárias (**"Ações"** ou **"Ações Ordinárias"**) de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, admitidas à listagem no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA (**"BOVESPA"**) sob o símbolo "SATI3", ao preço de R$13,00 por Ação (**"Preço por Ação"**), perfazendo o montante total de

SATI3 NOVO MERCADO BOVESPA BRASIL

R$397.888.816,00

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.1. A realização da Oferta Primária foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 31 de agosto de 2007. O aumento de capital, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia e o Preço por Ação foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia e pelo orgão societário competente da Companhia Ligna de Investimentos em reunião realizada em 19 de setembro de 2007. Os termos e condições da Oferta, bem como o Preço por Ação, foram aprovados pelos competentes órgãos de administração dos Acionistas Vendedores, conforme o caso, antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.

1.2. No âmbito da Oferta, serão distribuídas 30.606.832 Ações, sendo 16.393.443 mediante a emissão de novas ações da Companhia (**"Ações da Oferta Primária"**) e 14.213.389 ações da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (**"Ações da Oferta Secundária"**), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames. A Oferta será realizada em mercado de balcão não-organizado, no Brasil, com esforços de venda das Ações nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados no exterior, através de UBS Securities LLC e Credit Suisse Securities (USA) LLC (**"Agentes de Colocação Internacional"**), em conformidade com o disposto na Regra 144 A do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (**"*Securities Act*"**), e nos demais países (exceto nos Estados Unidos da América e no Brasil), com base no Regulamento S editado pela Securities and Exchange Commission (**"SEC"**), em todos os casos por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (**"CMN"**), Banco Central do Brasil (**"BACEN"**) e CVM, e sob as isenções de registro previstas no Securities Act.

1.3. De acordo com o Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Ações Ordinárias com Garantia Firme de Liquidação de Emissão da Satipel Industrial S.A. (**"Contrato de Distribuição"**) celebrado pela Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores Globais da Oferta e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (**"CBLC"**), esta última na qualidade de interveniente anuente, as Ações serão distribuídas em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de liquidação, não solidária, prestada pelos Coordenadores Globais da Oferta, nas seguintes quantidades:

INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS	NÚMERO DE AÇÕES
• Credit Suisse	15.303.416 Ações
• UBS Pactual	15.303.416 Ações

1.4. Da mesma forma, de acordo com o contrato de colocação internacional para realização de esforços de venda de Ações no exterior (**"Placement Facilitation Agreement"** ou **"Contrato de Colocação Internacional"**) a ser celebrado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelos Agentes de Colocação Internacional (abaixo definidos), esses últimos realizarão esforços de venda de Ações no exterior, conforme o descrito acima.

1.5. A quantidade total de Ações poderá ser acrescida de lote suplementar de até 4.591.024 ações ordinárias, equivalentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas (**"Ações Suplementares"**), conforme opção de Ações Suplementares a ser outorgada pela Companhia aos Coordenadores Globais, a ser exercida pelo Coordenador Líder após notificação ao Credit Suisse e desde que a decisão de sobrealocação das ações no momento da precificação da Oferta tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores Globais (**"Opção de Ações Suplementares"**), para a aquisição das Ações Suplementares, a qual será destinada exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelos Coordenadores Globais no decorrer da Oferta e serão adquiridas nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas. A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador Líder a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e até 30 dias contados do início de negociação das Ações, inclusive.

1.6. O Coordenador Líder, por intermédio da UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço das Ações, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e pelo prazo de até 30 dias contados do início de negociação das Ações, inclusive, por meio de operações de compra e venda das Ações, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Satipel Industrial S.A. (**"Contrato de Estabilização"**).

1.7. O Preço por Ação foi fixado após **(i)** a efetivação dos Pedidos de Reserva; e **(ii)** a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**), em consonância com o disposto no artigo 170, § 1º, III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores (**"Lei das Sociedades por Ações"**) e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM nº 400. Nos termos do artigo 170, § 1º, III da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promove a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que as Ações serão distribuídas por meio de distribuição pública primária e secundária, em que o valor de mercado das Ações foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens de compra no contexto da Oferta. Os Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) que aderiram à Oferta não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, do processo de fixação do Preço por Ação.

2. PROCEDIMENTO DA OFERTA

2.1. Os Coordenadores Globais da Oferta realizarão a distribuição das Ações por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo (**"Oferta de Varejo"**) e a oferta institucional (**"Oferta Institucional"**).

2.2. Participam, ainda, da realização da Oferta de Varejo o Coordenador, o Banco Safra de Investimentos S.A., UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (**"Coordenadores Contratados"**), as sociedades corretoras membros da BOVESPA que aderiram ao Contrato de Distribuição por meio da celebração de Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição com os Coordenadores da Oferta (as **"Corretoras Consorciadas"** e, em conjunto com o Coordenador, os Coordenadores Contratados e os Coordenadores Globais, as **"Instituições Participantes da Oferta"**).

2.3. Os investidores residentes no País não possuem restrições à alienação, no Brasil, das Ações adquiridas na Oferta, mas, para fins da legislação brasileira, os investidores estrangeiros que adquirirem Ações no âmbito da Oferta somente poderão aliená-las no Brasil. Além disso, as Ações não foram registradas junto à SEC e, portanto, a sua transferência está sujeita às restrições impostas pela legislação norte-americana.

2.4. Observados os limites de investimento previstos no item 3.2 **(i)** abaixo, a Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no Brasil que não são considerados Investidores Institucionais (conforme definidos no item 2.5 abaixo) e clubes de investimento que decidiram participar da Oferta de Varejo (**"Investidores Não Institucionais"**) e que realizaram solicitação de reserva mediante o preenchimento dos formulários específicos (**"Pedidos de Reserva"**), destinados à aquisição de Ações.

2.5. A Oferta será direcionada a **(i)** Investidores Não Institucionais, observado o valor mínimo de investimento de R$3.000,00 (três mil Reais) e o valor máximo de investimento de R$300.000,00 (trezentos mil Reais) por investidor não institucional (**"Valor Mínimo"** e **"Valor Máximo"**, respectivamente) (a **"Oferta de Varejo"**); e **(ii)** investidores pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento cujos valores de investimento excedam o valor máximo estabelecido para a Oferta de Varejo, fundos, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização (**"Investidores Institucionais"**) e investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as normas da Resolução nº 2.689 e da Instrução nº 325 (**"Investidores Institucionais Estrangeiros"**) (**"Oferta Institucional"**).

2.6. De 10 de setembro de 2007 até 18 de setembro de 2007, inclusive (**"Período de Reserva"**), os Investidores Não Institucionais puderam realizar reservas, mediante o preenchimento de Pedidos de Reserva, tendo como objetivo a subscrição e/ou aquisição de Ações da Oferta nas condições descritas abaixo.

2.7. Os Investidores Não Institucionais que se qualificam como Pessoas Vinculadas, nos termos do Artigo 55 da Instrução CVM nº 400 (**"Pessoas Vinculadas"**), deverão realizar suas reservas, mediante o preenchimento de Pedidos de Reserva, nos dias 10 de setembro de 2007 e 11 de setembro de 2007, ou seja, pelo menos 7 dias úteis antes do encerramento do Procedimento de *Bookbuilding* (o **"Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"**).

2.8. Após o encerramento do Período de Reserva, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações de Emissão da Satipel Industrial S.A. (**"Prospecto Definitivo"**), as Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações da Oferta, por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional.

2.9. Os Coordenadores Globais, com a expressa anuência da Companhia, elaboraram um plano de distribuição das Ações da Oferta, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, em conjunto com a Companhia e os Acionistas Vendedores, o qual leva em conta o objetivo de criar uma base diversificada de acionistas, observando-se, para isso, os diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macro-econômica internacional e brasileira, assim como as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores Globais.

3. A OFERTA DE VAREJO

3.1. O montante mínimo de 10% das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares (**"Ações Objeto da Oferta de Varejo"**), será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais, e até 1,0% do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares) será destinado às Pessoas Vinculadas.

3.2. Pedidos de Reserva foram efetuados por Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto no item (h) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, mediante seu preenchimento junto a uma das Instituições Participantes da Oferta, de acordo com as seguintes condições: **(i)** Os Investidores Não Institucionais interessados realizaram reservas de Ações da Oferta mediante o preenchimento de Pedidos de Reserva, sem necessidade de depósito do valor do investimento pretendido, observado o valor mínimo de investimento de R$3.000,00 e o valor máximo de investimento de R$300.000,00 por Investidor Não Institucional. Cada um dos Investidores Não Institucionais pôde efetuar Pedidos de Reserva junto a apenas uma Instituição Participante da Oferta. Os Investidores Não Institucionais puderam estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400; **(ii)** Conforme item (i) acima, os Investidores Não Institucionais interessados realizaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam **(a)** administradores da Companhia; **(b)** controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta ou dos Agentes de Colocação Internacional; **(c)** outras pessoas vinculadas à Oferta; e **(d)** cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, **"Pessoas Vinculadas"**), tiveram, necessariamente, que indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada e realizar seus Pedidos de Reserva durante o **Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**; **(iii)** caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações (excluídas as Ações Suplementares), não será permitida a colocação, pelas Instituições Participantes da Oferta, de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, exceto pela colocação de Ações junto aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas que tenham realizado Pedido de Reserva no prazo de apresentação do Pedido de Reserva para Pessoas Vinculadas, a que se refere o inciso (ii) acima; **(iv)** caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva seja igual ou inferior ao montante de Ações destinados aos Investidores Não Institucionais, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; **(v)** caso o total de Pedidos de Reserva exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio entre os Investidores Não Institucionais, sendo que **(a)** até o limite de R$5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não Institucionais que apresentaram Pedido de Reserva nos termos do disposto no Aviso ao Mercado, publicado em 3 de setembro de 2007, assim como no aqui exposto, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até que se esgote o montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo; e **(b)** uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não Institucionais, desconsiderando-se as frações de Ações (**"Rateio"**). Opcionalmente, a critério dos Coordenadores Globais, a quantidade de Ações destinada à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de Rateio; **(vi)** até as 16:00 horas do 1º (primeiro) dia útil subseqüente à data de publicação do presente Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocada (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio) e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva; **(vii)** até as 10:30 horas da Data de Liquidação, cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, do valor indicado no inciso VI acima, junto à Instituição Participante da Oferta em que realizou seu respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; **(viii)** na Data de Liquidação, a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o Pedido de Reserva entregará as Ações alocadas ao respectivo Investidor Não Institucional que com ele tenha realizado Pedido de Reserva de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que efetuado o pagamento previsto no inciso (vii) acima; **(ix)** caso **(a)** seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento; **(b)** a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou **(c)** a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o Pedido de Reserva **(i)** até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subseqüente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e **(ii)** até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subseqüente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, no caso das alíneas (b) e (c) acima. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso VII acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (**"CPMF"**), no prazo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva; e **(x)** caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de resilição do Contrato de Distribuição, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta comunicará ao Investidor Não Institucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso VII acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da CPMF, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

3.3. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderam aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta corrente bancária ou de conta de investimento neles aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

3.4. Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a aquisição/subscrição de Ações da Oferta mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima.

3.5. As Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas de acordo com o procedimento da Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações.

4. A OFERTA INSTITUCIONAL

4.1. As sobras de Ações da Oferta destinadas aos Investidores Não Institucionais serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, não tendo sido admitidas para estes Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento.

4.2. Caso o número de Ações da Oferta objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações da Oferta remanescentes após o atendimento nos termos e condições acima descritos dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério dos Coordenadores Globais, com a anuência da Companhia, e observado o disposto no item 2.9 acima, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

4.3. Os Investidores Institucionais deverão realizar a aquisição/subscrição das Ações da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição/subscrição.

4.4. Foi aceita a participação de Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 5% do valor da Oferta. O investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas até o limite de 5% do valor da Oferta não impactou de forma relevante o valor de negociação e a liquidez das Ações de emissão da Companhia no mercado secundário. Ademais, as ordens recebidas de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas serão necessariamente "à mercado", de modo que não terão reflexo na formação do Preço por Ação da Oferta. Investimentos realizados em decorrência de negociações com derivativos de Ações não são considerados investimentos por Pessoas Vinculadas para fins da presente Oferta.

5. LIQUIDAÇÃO, PRAZO DE DISTRIBUIÇÃO, GARANTIA FIRME E ENTREGA DAS AÇÕES

5.1. A liquidação física e financeira da Oferta, observado o disposto no item abaixo, deverá ser realizada no terceiro dia útil, contado a partir da data de publicação do Anúncio de Início (**"Data de Liquidação"**), conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM nº 400.

5.2. O prazo de distribuição das Ações objeto da Oferta é de até 6 meses contados a partir da data de publicação do presente Anúncio de Início ou até a data da publicação do anúncio de encerramento de distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Satipel Industrial S.A. (**"Anúncio de Encerramento"**), o que ocorrer primeiro (**"Prazo de Distribuição"**), conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM nº 400. Não serão negociados recibos de subscrição de Ações durante o Prazo de Distribuição.

5.3. A liquidação física e financeira da Oferta, observado o disposto no item abaixo, deverá ser realizada na Data de Liquidação. Caso as Ações que tenham sido alocadas não sejam totalmente liquidadas até o final do Período de Colocação, cada um dos Coordenadores Globais, individualmente e sem solidariedade entre eles, subscreverão ou adquirirão, até o último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada Coordenador Global previsto no Contrato de Distribuição, o saldo resultante da diferença entre **(i)** a quantidade de Ações objeto da garantia firme de liquidação individual e não solidária prestada por cada um dos Coordenadores Globais; e **(ii)** a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as subscreveram ou compraram.

5.4. As Ações da Oferta serão entregues aos investidores que as tiverem subscrito/adquirido até às 16:00 horas da Data de Liquidação.

6. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.1. Os custos da distribuição da Oferta serão suportados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações por eles emitidas ou alienadas. Abaixo segue a descrição dos custos relativos à Oferta:

COMISSÕES E TAXA	VALOR(2) (R$)	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA OFERTA
Comissão de Coordenação	2.984.166,12	0,75%
Prêmio de Garantia Firme	2.984.166,12	0,75%
Comissão de Colocação	5.968.332,24	1,50%
Comissão de Incentivo	1.591.555,26	0,40%
Total de Comissões	13.528.219,74	3,40%
Despesas de Registro e da Oferta	165.740,00	0,04%
Honorários de Advogados	1.500.000,00	0,38%
Honorários de Auditores	500.000,00	0,13%
Despesas com Publicações	500.000,00	0,13%
TOTAL DE DESPESAS(1)	**2.665.740,00**	**0,67%**

(1) Custos estimados com advogados, consultores e publicidade da Oferta.

(2) Sem levar em consideração o exercício da Opção de Ações Suplementares.

7. DIREITOS CONFERIDOS PELAS AÇÕES

7.1. As Ações garantem aos seus titulares os seguintes direitos: **(a)** direito de voto nas Assembléias Gerais da Companhia; **(b)** direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; **(c)** em caso de alienação a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante; **(d)** todos os demais direitos assegurados às Ações, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações; e **(e)** ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

8.1. O objeto social da Companhia consiste na indústria e comércio da madeira aglomerada, simples ou revestida, formaldeído, resinas sintéticas e outros produtos químicos afins; indústria extrativa, de transformação e beneficiamento de madeira; florestamento e reflorestamento em terras próprias e/ou de terceiros; participação em outras empresas, como quotista ou acionista; exportação e importação; prestação de serviços, sede de empresa e unidade administrativa local, bem como outros negócios correlatos e conexos com os objetivos sociais.

Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades, e situação econômica e financeira, leia o Prospecto Definitivo.

8.2. A Companhia aderiu ao Novo Mercado, segmento especial de listagem da Bovespa, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Novo Mercado estão descritas de forma resumida no Prospecto Definitivo, que estará à disposição dos investidores conforme previsto neste Anúncio de Início.

8.3. As Ações são admitidas à negociação no Novo Mercado da Bovespa, sob o código "SATI3", sendo que o início das negociações se dará no dia útil imediatamente posterior à data de publicação deste Anúncio de Início. Para maiores informações sobre a negociação das Ações Ordinárias na Bovespa, consulte uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar na Bovespa.

9. VEDAÇÃO À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES (*Lock up*)

9.1. De acordo com as regras do Novo Mercado, os administradores da Companhia e o acionista controlador não podem vender ou ofertar à venda ações de emissão da Companhia de sua titularidade, ou derivativos lastreados nestas ações, durante os primeiros seis meses após o início da negociação das Ações no Novo Mercado. Após este período inicial de seis meses, os administradores da Companhia e o seu acionista controlador não poderão vender ou ofertar mais do que 40% de ações ordinárias, ou derivativos lastreados em ações de emissão da Companhia por seis meses adicionais.

9.2. Adicionalmente, a Companhia, cada um dos membros do Conselho de Administração, sua acionista controladora e os Acionistas Vendedores celebraram acordos de restrição à venda de ações de emissão da Companhia, por meio dos quais eles se comprometeram, sujeito a algumas exceções, a não emitir, oferecer, vender, comprar, contratar a venda ou compra ou de outra forma alienar ou adquirir, dentro de 180 dias contados da presente data, qualquer ação de emissão da Companhia, qualquer valor mobiliário conversível em, ou que represente um direito de receber ações de emissão da Companhia, exceto as Ações Suplementares.

10. REGISTRO NA CVM

10.1. A presente distribuição pública primária e secundária foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº: CVM/SRE/REM/2007/053 e CVM/SRE/SEC/2007/042, respectivamente, ambas em 20 de setembro de 2007.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação do Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data prevista (1)
1.	• Publicação do Aviso ao Mercado (sem o Logotipo das Corretoras Consorciadas) • Disponibilização do Prospecto Preliminar • Início do *Road show* • Início do Procedimento de *Bookbuilding*	03/09/2007
2.	• Publicação do Aviso ao Mercado (com o Logotipo das Corretoras Consorciadas) • Início do Período de Reserva (Inclusive Para Pessoas Vinculadas)	10/09/2007
3.	• Encerramento do Período de Reserva Para Pessoas Vinculadas	11/09/2007
4.	• Encerramento do Período de Reserva	18/09/2007
5.	• Encerramento das Apresentações de *Road show* • Encerramento do Procedimento de *Bookbuilding* • Fixação do Preço por Ação • Assinaturas do Contrato de Distribuição e do *Placement Facilitation Agreement* • Início do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	19/09/2007
6.	• Publicação do Anúncio de Início	20/09/2007
7.	• Início da Negociação das Ações no Novo Mercado da BOVESPA	21/09/2007
8.	• Data de Liquidação	25/09/2007
9.	• Encerramento do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	19/10/2007
10.	• Data de Liquidação das Ações Suplementares	24/10/2007
11.	• Publicação do Anúncio de Encerramento	25/10/2007

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, antecipações e adiamentos.

11.2. A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A.

11.3. Para a obtenção de maiores informações sobre a Oferta ou obter cópias do Prospecto Definitivo os investidores interessados deverão dirigir-se à CVM, nos seguintes endereços: **(a)** Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ; ou **(b)** Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP, ou contatar quaisquer das Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados abaixo:

- **Coordenador Global (Líder)**
  BANCO UBS PACTUAL S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 10º andar, São Paulo - SP
  At.: Sr. Evandro Pereira - Tel.: (11) 3383-2000
  http://www.ubs.com/1/p/ubslatinamerica/capital_markets.html

- **Coordenador Global**
  BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º, 13º e 14º andares (parte), São Paulo - SP
  At.: Sr. Allan Libman - Tel.: (11) 3841-6800
  https://br.credit-suisse.com/ofertas/lista.aspx?cod=satipel&grupo=IBD

- **Coordenador**
  UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
  Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º andar, São Paulo - SP
  At.: Sr. André Tosello Laloni - Tel: (11) 3584-4523
  www.unibanco.com.br/prospectos

- **Coordenadores Contratados**
  BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S.A.
  Avenida Paulista, nº 2.100, São Paulo - SP
  At.: Sr. Paulo Henrique Medeiros Arruda - Tel.: (11) 3175-9372
  www.safrabi.com.br (ao acessar esta página o investidor deverá clicar em **"Ofertas Públicas"**)

  UBS PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 10º andar, parte, São Paulo - SP
  At.: Sr. Ricardo Lutfalla - Tel.: (11) 3383-2000
  http://www.ubs.com/1/p/ubslatinamerica/capital_markets.html

  CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 13º e 14º andares (parte), São Paulo - SP
  At.: Sra. Milena Aloisi - Tel.: (11) 3841-6800
  https://br.credit-suisse.com/ofertas/lista.aspx?cod=satipel&grupo=IBD

- **Corretoras Consorciadas**
  Informações sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas no site da Internet da CBLC **(www.cblc.com.br)**.

11.4. O Prospecto também estará disponível nos seguintes sites: **http://www.satipel.com.br**, **http://www.ubs.com/1/p/ubslatinamerica/capital_markets.html**, **https://br.credit-suisse.com/ofertas/lista.aspx?cod=satipel&grupo=IBD**, **www.unibanco.com.br/prospectos**, **www.safrabi.com.br**, **http://www.cvm.gov.br** e **http://www.bovespa.com.br**.

Este Anúncio de Início não é uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida ou restrita, sendo que não haverá registro da Oferta junto à SEC ou qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

Leia o Prospecto Definitivo antes de aceitar a Oferta.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor residente e domiciliado no Brasil que esteja proibida por lei de adquirir as Ações. Veja a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo.

A presente Oferta está sujeita à prévia aprovação da CVM.

"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."

ANBID

"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

COORDENADORES GLOBAIS E *JOINT BOOKRUNNERS*

CREDIT SUISSE

UBS Pactual

COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR

UNIBANCO

COORDENADOR CONTRATADO

Safra

CORRETORAS CONSORCIADAS

www.mercadosdecapitais.com.br